

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

RESOLUÇÃO N° 002, DE 09 DE ABRIL DE 2021

(Projeto de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiaí-SP)

"Altera o inciso I, revoga a alínea "c" do inciso II, altera a alínea "c" do inciso III e altera o inciso XV, todos do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 23 da Resolução n. 007, de 30.10.1993 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.

I- propor projetos de lei nos termos do que dispõe o art. 61, caput, da Constituição Federal e art. 27 da Lei Orgânica Municipal e para a fixação do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para a legislatura subsequente, sem prejuízo da iniciativa de qualquer vereador, até 30 dias antes das eleições municipais, (CF, art. 29, inc. V).

Art. 2º. Fica revogado a alínea "c", do inciso II do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí.

Art. 3º. Altera a alínea "c", do inciso III, do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí:

Art. 23.
(...)

III - propor projetos de resolução dispondo sobre:

a)

b)

c) fixação do subsídio dos vereadores e da verba de representação do presidente da câmara, para a legislatura subsequente, sem prejuízo da iniciativa de qualquer vereador na matéria, até 30 dias antes das eleições municipais (CF art. 29, inc. V);

PUB. AÇÃO
Ato publicado nesta Câmara Mun.
no mural local e jornal Expresso
Edição 17 / 04 / 21 pág. 07
M. Oliveira
Secretaria - G. da Câmara Mun. de Apiaí

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

Art. 4º. Altera o inciso XV, do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí:

Art. 23.
(...)

XV - elaborar e encaminhar ao prefeito, até 31 de agosto, a proposta orçamentária da câmara, a ser incluída na proposta do município, nos termos do art. 27, IV da Lei Orgânica Municipal, e fazer mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las, quando necessários;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Ministro Mário Guimarães”

em 09 de abril de 2021.



JOSENI RIBEIRO BARBOSA

Presidente Interina da Câmara Municipal de Apiaí-SP